



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do Vereador **FLÁVIO FARIAS - PSC**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Parintins, 11 de abril de 2023.

“INSTITUI NO AMBITO DO MUNÍCIPIO DE PARINTINS A CÂMARA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão Flávio da Costa Farias, Vereador da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Parintins, a Câmara Cidadã, como forma de integração entre os municípios e o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Câmara Cidadã funcionará durante o período legislativo de cada legislatura e atuará nas comunidades e bairros da cidade, tendo como principais objetivos:

I – Conscientizar os cidadãos sobre os seus direitos e deveres, bem como esclarecer sobre o papel dos Vereadores e da Câmara Municipal;

II – Incentivar a participação política direta, franqueando a palavra aos comunitários para fazer solicitações, apontar sugestões e registrar reclamações;

III – Promover o diálogo entre o Poder Legislativo e os órgãos competentes visando ao encaminhamento das proposições cabíveis para viabilizar soluções dos problemas da comunidade;

IV – Proporcionar maior aproximação entre os cidadãos e seus representantes;

VI – Proporcionar aos Vereadores a oportunidade de conhecerem de perto as comunidades do município de Parintins, com seus problemas e reivindicações.

Art. 3º. As reuniões da Câmara Cidadã serão de caráter informal e não deliberativo, ocorrendo a cada semestre, preferencialmente nas quintas e/ou sextas-feiras, sendo compostas por três partes:

I – Primeira Parte, com duração máxima de trinta minutos, destinada a apresentação do funcionamento do Poder Legislativo.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do Vereador FLÁVIO FARIAS - PSC

II – Segunda parte, com duração máxima de duas horas, ocasião em que serão discutidos pelos Vereadores e pela comunidade assuntos específicos de seus interesses;

III – Encerramento, quando o presidente da reunião da Câmara Cidadã informará sobre as medidas que serão tomadas pelo Parlamento após a reunião com a comunidade e dará por encerrada as atividades.

Art. 4º. Durante a segunda parte da Câmara Cidadã, poderão fazer uso da palavra pelo tempo máximo de três minutos:

I – Os Vereadores presentes;

II – os interessados, previamente inscritos em livro próprio a partir do início da reunião, não podendo ultrapassar o limite de quinze inscrições.

- a.** No ato da inscrição, o cidadão interessado deverá informar o assunto sobre o qual fará seu pronunciamento.
- b.** A utilização da palavra obedecerá à ordem cronológica das inscrições que serão limitadas, a critério do presidente da reunião, a fim de que os trabalhos transcorram dentro do prazo.
- c.** Fica facultado o imediato direito a réplica, pelo tempo máximo de um minuto, ao orador que tiver sua exposição contestada por outrem no decorrer da reunião.
- d.** Se o presidente da reunião perceber que a palavra esta sendo usada de forma desrespeitosa ou com fim de deturpar o objetivo dos trabalhos, poderá interromper o orador e passar a palavra ao próximo inscrito.
- e.** O orador poderá entregar sua exposição por escrito para os encaminhamentos a quem de direito, a critério do presidente.

Art. 5º. As Comissões Técnicas Permanentes poderão reunir com os comunitários para detectar os problemas pertinentes a sua área a fim de colaborar com a busca de soluções para os transtornos apontados.

Art. 6º. As reuniões da Câmara Cidadã poderão ser realizadas prioritariamente nos Bairros de maior quantidade populacional e nas comunidades polos do município de Parintins.

Parágrafo Único. A escolha da localidade deve obedecer à alternância necessária para que todas possam sediar as reuniões da Câmara Cidadã.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do Vereador FLÁVIO FARIAS - PSC

Art. 7º. As reuniões da Câmara Cidadã serão organizadas pela Mesa Diretora, onde todos os setores do parlamento terão participação, sempre prezando pelo bom funcionamento da Câmara Cidadã.

Art. 8º. Os servidores da Câmara Municipal de Parintins prestarão apoio, dentro de suas atribuições, no que tange ao acompanhamento e a supervisão das atividades e na implantação e desenvolvimento da Câmara Cidadã.

Art. 9º. Será dada, com antecedência, ampla divulgação e publicidade necessária para as reuniões da Câmara Cidadã.

Art. 10º. A Câmara Municipal de Parintins poderá firmar parcerias, convênios, acordos de cooperação, ou qualquer instrumento, com o poder Público Municipal, Estadual e federal e/ou com a iniciativa privada, visando ao oferecimento de serviços básicos para a comunidade durante a realização da Câmara Cidadã.

Art. 11º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentaria própria da Câmara Municipal de Parintins.

Art. 12º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins, 11 de abril de 2023.

Flávio da Costa Farias
Vereador – PSC/AM
Primeiro Secretário



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do Vereador FLÁVIO FARIAS - PSC

Exposição de Motivos (Justificativa)

O principal objetivo da Câmara Cidadã é promover a integração entre a população de Parintins e o Poder Legislativo Municipal. O presente projeto de Resolução ira aproximar a Câmara Municipal dos cidadãos exatamente para atuar no sentido de garantir o cumprimento do preceito constitucional que trata a dignidade da pessoa humana, levando serviços básicos, ouvindo seus anseios e agindo para resolver os problemas da comunidade.

Como uma espécie de busca ativa, o projeto será uma forma de viabilizar o encontro de moradores que muitas vezes não possuem as condições necessárias para ir até à sede da Câmara Municipal, por exemplo.

A Câmara Cidadã poderá ir a todas as zonas da cidade, principalmente nas periféricas, oferecendo, de forma gratuita, atendimentos médicos, sociais, e até de beleza, entre outras áreas. Além disso, os moradores também contarão com a Tribuna Popular e Gabinetes Rotativos para apresentar suas demandas aos parlamentares. A 'Câmara Cidadã' possibilitará ainda uma parceria com os órgãos públicos e empresas privadas para a melhor oferta dos serviços.

A aprovação do presente Projeto de Resolução é de suma importância para a cidade de Parintins, e especial para a população que sequer tem a oportunidade de trazer, até o Parlamento Municipal, seus anseios e reclamações. Diante do exposto esperamos contar com a aprovação dos nobres pares para a nossa propositura.

Parintins, 11 de abril de 2023.

Flávio da Costa Farias
Vereador – PSC/AM
Primeiro Secretário